

TERMO DE COMPROMISSO

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINPRO/RS, neste ato representado pelo Diretor Titular da Secretaria de Organização, Sr. Cássio Filipe Galvão Bessa e pela Diretora Titular da Secretaria de Administração Cecília Maria Martins Farias e **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO PRIVADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINEPE/RS** neste ato representado pelo Presidente, Sr. Osvino Toillier firmam o presente termo de compromisso:

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei 11.274/2006, que ampliou o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, incluiu o 5º (quinto) ano na subdivisão dos chamados “anos iniciais” e acarretou a extinção, doravante da 5ª série do currículo de 8 (oito) anos;

CONSIDERANDO que essas alterações implicam o possível não aproveitamento, em 2012, dos docentes que atuam nessa 5ª série;

CONSIDERANDO o interesse de professores e escolas na continuidade dos contratos de trabalho dos docentes acima referidos, evitando, pois, sejam despedidos, tão somente pela extinção das classes de 5ª série;

CONSIDERANDO que essa continuidade implica ajustamentos pedagógicos cuja implementação requer um horizonte de viabilidade administrativa, econômico financeira e normativa, particularmente na seara trabalhista;

CONSIDERANDO que tais ajustamentos exigem a relativa flexibilidade contratual, que por sua vez terá por contrapartida a continuidade dos contratos de trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de uma orientação conjunta de ambos os sindicatos – profissional e patronal – no sentido de facilitar a compatibilização dos referidos ajustamentos pedagógicos com as necessárias transigências contratuais trabalhistas,



RESOLVEM firmar compromisso de encaminhamento de acordos coletivos para os estabelecimentos de ensino que os entenderem necessários, atinentes à regulação do aproveitamento, no ano de 2012, dos professores acima referidos, para o que **PACTUAM** o seguinte:

PRIMEIRO

SINPRO/RS e **SINEPE/RS** se propõem a assessorar escolas e professores, conjuntamente ou não, no que lhes for possível, em prol do melhor encaminhamento dos ajustes necessários para assegurar a permanência, senão de todos, de uma parte dos docentes da 5ª série do ensino fundamental.

SEGUNDO

O **SINPRO/RS** aceitará pactuar, em acordo coletivo as transigências necessárias para viabilizar o objetivo do presente compromisso, na condição de que essas transigências, a seu juízo, sejam proporcionais à vantagem obtida pelos docentes da respectiva escola.

TERCEIRO

Dentre as transigências cogitáveis, sem prejuízo de outras que se revelarem cabíveis, ficam expressamente nominadas aquelas concernentes a:

(1) Readequação do valor da hora-aula da 5ª série do ensino fundamental séries finais para o 5º ano do ensino fundamental séries iniciais, sendo tal readequação insuscetível de gerar pleitos salariais fundamentados em isonomia salarial e/ou equiparação salarial;



(II) Readequação da carga horária, tanto para a contratação de professores coordenadores (unidocentes), quanto para os professores da 5ª série que trabalham por área, ficando afastado, para estes efeitos, a incidência da regra prevista na Cláusula 38 da CCT em vigor;

(III) Alteração de função, nível, turnos e horários, hábeis para ensejar o aproveitamento dos docentes da 5ª série do ensino fundamental em projetos e atividades conectados ao plano pedagógico da escola;

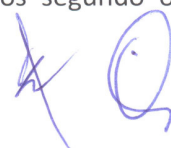
(IV) Formação adicional para capacitação pertinente à atuação em regime de unidocência, seja como professor coordenador (unidocente), seja como professor que trabalha por área, isto é, aquele que atua sob a égide do professor coordenador.

QUARTO

Os acordos coletivos que vierem a ser firmados poderão incluir cláusula estabilitária, a vigor durante o ano de 2012, para os professores que venham a ter redução salarial ou venham a renunciar a eventuais benefícios oriundos da incidência de normas ou cláusulas de isonomia salarial ou de equiparação salarial que possam favorecer.

QUINTO

As partes aqui comprometentes se obrigam a orientar seus respectivos filiados segundo os parâmetros aqui avençados, sempre que por eles consultados.



Para prova do que acordaram, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 06 de Julho de 2011.

SINPRO/RS



Osvaldo Joillio
Presidente



Cecília Maria Martins Farias
Diretora da Administração

SINEPE/RS